

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



**PREFEITA**  
**Rosinha Garotinho**  
VICE-PREFEITO  
**Francisco Arthur de S. Oliveira**

### ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

- Secretaria Municipal de Governo**  
Anthony William Garotinho Matheus de Oliveira
- Procuradoria Geral do Município**  
Matheus da Silva José
- Secretaria Municipal de Fazenda**  
Walter Jobe
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**  
Wainer Teixeira de Castro
- Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Infraestrutura**  
Edilson Peixoto Gomes
- Secretaria Municipal de Saúde**  
Francisco Arthur de Souza Oliveira
- Secretaria Municipal de Defesa Civil**  
Henrique Oliveira
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**  
Frederico Tavares Rangel
- Secretaria Municipal de Agricultura**  
Luiz Eduardo de Campos Crespo
- Secretaria Municipal de Trabalho e Renda**  
Joilza Rangel Abreu
- Secretaria Municipal da Família e Assistência Social**  
Geraldo Augusto Pinto Venâncio
- Secretaria Municipal de Controle Orçamentário e Auditoria**  
Suledil Bernardino da Silva
- Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
Fábio Augusto Viana Ribeiro
- Secretaria Municipal de Comunicação Social**  
Sérgio Augusto dos Santos Cunha
- Secretaria Municipal de Limpeza Pública, Praças e Jardins**  
Jorge Ribeiro Rangel
- Secretaria Municipal de Justiça e Assistência Judiciária**  
Gilmar Barbosa Lemos
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente**  
Zacarias Albuquerque Oliveira
- Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor (Procon)**  
Rosângela Ribeiro da Silva Tavares
- Secretaria Municipal de Paz e Defesa Social**  
Alcimir Pasoutto da Rocha
- Secretaria Municipal de Petróleo, Energias Alternativas e Inovação Tecnológica**  
Marcelo Neves Barreto
- Secretaria Municipal de Relações Institucionais**  
Francisco de Assis Pessanha
- Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura**  
Carlos Henrique Costa de Souza (Interino)
- Secretaria Municipal dos Direitos do Idoso**  
Gilson de Souza Gomes
- Assessoria Particular**  
Linda Mara Silva

www.campos.rj.gov.br

### SUMÁRIO

Atos da Prefeita.....	1
Despachos da Prefeita.....	...
Atos do Vice-Prefeito.....	...
Despachos do Vice-Prefeito.....	...
Procuradoria Geral do Município.....	...
Secretaria Municipal de Governo.....	3
Assessoria Particular.....	...
Secretaria de Comunicação Social.....	...
<b>ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO</b> (Coordenadorias e Secretarias Municipais)	
Fazenda.....	...
Administração e Gestão de Pessoas.....	...
Controle Orçamentário e Auditoria.....	...
Desenvolvimento Econômico e Turismo.....	3
Agricultura.....	...
Trabalho e Renda.....	...
Defesa do Consumidor (Procon).....	...
Saúde.....	3
Defesa Civil.....	...
Família e Assistência Social.....	3
Educação, Cultura e Esportes.....	3
Justiça e Assistência Judiciária.....	...
Petróleo, Energias Alternativas e Inovação Tecnológica.....	...
Relações Institucionais.....	...
Pesca e Aquicultura.....	...
Direitos do Idoso.....	...
Paz e Defesa Social.....	...
<b>Infraestrutura</b>	
Obras, Urbanismo e Infraestrutura.....	...
Meio Ambiente.....	...
Limpeza Pública, Praças e Jardins.....	...
<b>AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO</b> .....	4
<b>CÂMARA MUNICIPAL</b> .....	5

### Atos da Prefeita

Lei nº 8.629, de 13 de março de 2015.

Dispõe sobre a instituição de gratificação especial para profissional Médico Emergencista e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

#### TÍTULO ÚNICO

#### CAPÍTULO I

##### Da gratificação para profissional médico emergencista

**Art. 1º** - Fica criada, em razão da natureza especial do trabalho, gratificação especial para o profissional médico emergencista em exercício na rede pública hospitalar municipal.

**Art. 2º** - Para efeito do previsto no artigo anterior, considera-se integrante da rede pública hospitalar o Hospital Ferreira Machado e o Hospital Geral Guarus.

**Art. 3º** - Considera-se médico emergencista, para efeito do previsto no artigo 3º, o profissional que atenda os seguintes requisitos:

I - possuir comprovação de atuação em unidade de urgência e emergência;

II - possuir capacitação, em atendimento de urgência e emergência, comprovada através de certificado emitido por instituição reconhecida;

III - estar atuando na Unidade Hospitalar, integrante da rede pública municipal;

IV - possuir vínculo com carga horária semanal de 24 horas;

V - declarar estar apto e realizar, quando demandado, remoção de pacientes inter-hospitalar.

**Parágrafo único** - Fica estabelecido prazo de carência de 30 (trinta) dias, a partir da data de vigência desta Lei, para apresentação da documentação, prevista no inciso II deste artigo.

**Art. 4º** - Fica estabelecido que o profissional médico emergencista, de que trata este Capítulo, fará jus à gratificação especial, nos seguintes valores:

I - De R\$ 1.000,00 (hum mil reais), por plantão de 24h de segunda a sexta-feira - PSS em unidade hospitalar;

II - De R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), por plantão de 24h no sábado e domingo - PSD em unidade hospitalar.

**Parágrafo único** - O servidor só fará jus à referida gratificação pelo plantão caso tenha o efetivo cumprimento da carga horária semanal.

**Art. 5º** - O profissional médico emergencista alcançado por esta Lei, não fará jus as gratificações concedidas pela Lei Municipal nº 8.187 de 04 de novembro de 2010 e Lei nº 8.222, de 14 de abril de 2011.

#### CAPÍTULO II

##### Das Disposições Finais e Transitórias

**Art. 6º** - No caso do servidor acumular cargos, na forma do art. 37, inciso XVI, alínea "c", da Constituição da República, poderá este receber a gratificação correspondente a cada vínculo funcional que possua.

**Art. 7º** - Para efeito do recebimento da gratificação de que trata esta Lei, o servidor deve obter conceito bom em avaliação a ser realizada pela autoridade competente, que considerará os seguintes critérios:

I - assiduidade;

II - pontualidade;

III - produtividade;

IV - tratamento Humanizado;

V - outros critérios a serem considerados pelo gestor, tendo em vista as políticas de prestação de ações e serviços de saúde, preconizados pelo SUS.

**§ 1º** - A avaliação de que trata este artigo será regulamentada por ato do executivo.

**§ 2º** - A assiduidade do servidor será verificada através da frequência consolidada remetida à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

**Art. 8º** - O servidor não fará jus ao recebimento da gratificação prevista nesta Lei:

I - quando deixar de comparecer à unidade de saúde, para o exercício de suas funções laborativas, ainda que de forma justificada;

II - quando estiver fruindo qualquer das licenças previstas no art. 75 da Lei nº 5.247/1991 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes -, exceto a licença maternidade, licença paternidade, licença de adotante, licença por acidente de serviço e licença para tratamento de saúde;

III - quando estiver cedido a outros entes federativos.

**§ 1º** - Na hipótese prevista no inciso II deste artigo, caso o servidor apresente justificativa prevista em Lei para o não comparecimento ao trabalho, este fará jus ao salário base, exceto a gratificação de que trata esta Lei na proporção de sua falta.

**§ 2º** - Na hipótese prevista no inciso III deste artigo, o servidor poderá receber gratificação na fruição de licença para tratamento de saúde caso haja autorização expressa de comissão específica composta por servidores da Previcampos e da Secretaria Municipal de Saúde, convalidada pelo Secretário de Administração e Gestão de Pessoas.

**§ 3º** - A gratificação somente será devida no mês que o servidor não tiver nenhuma falta injustificada ao serviço.

**Art. 9º** - A gratificação poderá ser suprimida automaticamente, sem que o beneficiário possa alegar vantagem de direito pessoal ou incorporação a qualquer título, se por qualquer razão deixar de existir o motivo único e excepcional de sua concessão.

**Art. 10** - A gratificação de que trata esta Lei não será incorporada aos vencimentos do servidor para efeito de cálculo de aposentadoria.

**Art. 11** - A gratificação prevista nesta Lei poderá ser paga, nas mesmas condições, aos contratos temporários que por ventura existam nessa municipalidade, desde que observado o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, além da realização de processo seletivo com prova objetiva.

**Art. 12** - Poderá ser estendida a gratificação prevista nesta Lei aos plantonistas que possuem vínculo com o Ministério da Saúde ou com a Secretaria Estadual de Saúde.

**Art. 13** - Fica instituída a obrigatoriedade da fixação da escala de trabalho dos profissionais que atuam nas unidades de saúde do Município em local visível ao público e em formato que propicie a devida publicidade.

**Parágrafo único** - O descumprimento do disposto no caput deste artigo acarretará as sanções previstas na Lei nº 5.247/1991 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes - aos responsáveis, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

**Art. 14** - Fica oportunizada aos servidores municipais ocupantes do cargo de médico, cuja carga horária corresponda a 20 (vinte) horas semanais, a equiparação referente à carga horária e salário base dos servidores municipais ocupantes do cargo de médico com carga horária correspondente a 24 (vinte e quatro) horas semanais.

**Parágrafo único** - A opção de que trata o artigo anterior será irrevogável e deverá ser feita em até 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta lei, junto à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.

**Art. 15** - O custo da execução desta Lei correrá por conta do orçamento vigente.

**Art. 16** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos retroagindo à 1º de março de 2015.

corporada aos vencimentos do servidor para efeito de cálculo de aposentadoria.

**Art. 11** - A gratificação prevista nesta Lei poderá ser paga, nas mesmas condições, aos contratos temporários que por ventura existam nessa municipalidade, desde que observado o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, além da realização de processo seletivo com prova objetiva.

**Art. 12** - Poderá ser estendida a gratificação prevista nesta Lei aos plantonistas que possuem vínculo com o Ministério da Saúde ou com a Secretaria Estadual de Saúde.

**Art. 13** - Fica instituída a obrigatoriedade da fixação da escala de trabalho dos profissionais que atuam nas unidades de saúde do Município em local visível ao público e em formato que propicie a devida publicidade.

**Parágrafo único** - O descumprimento do disposto no caput deste artigo acarretará as sanções previstas na Lei nº 5.247/1991 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes - aos responsáveis, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

**Art. 14** - Fica oportunizada aos servidores municipais ocupantes do cargo de médico, cuja carga horária corresponda a 20 (vinte) horas semanais, a equiparação referente à carga horária e salário base dos servidores municipais ocupantes do cargo de médico com carga horária correspondente a 24 (vinte e quatro) horas semanais.

**Parágrafo único** - A opção de que trata o artigo anterior será irrevogável e deverá ser feita em até 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta lei, junto à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.

**Art. 15** - O custo da execução desta Lei correrá por conta do orçamento vigente.

**Art. 16** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos retroagindo à 1º de março de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, 13 de março de 2015.

Rosinha Garotinho

- Prefeita -

Id: 1805994

Lei nº 8.630, de 13 de março de 2015.

Autoriza a complementação salarial dos servidores cedidos pela Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro em razão de seu desempenho nas unidades de saúde municipais.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar o salário dos servidores cedidos pela Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro em razão de seu desempenho nas unidades de saúde municipais.

**§ 1º** - Deverá ser realizado cadastramento dos servidores com vínculo estadual cedido ao Município, no prazo de 30 dias, pela Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, para que seja reavaliada a lotação dos mesmos, cancelando a cessão dos profissionais que não forem aproveitados.

**§ 2º** - Até que o cadastramento seja concluído, todos os servidores com vínculo estadual cedidos ao Município e que atuam nas unidades de saúde, serão lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

**§ 3º** - Para efeito do recebimento da complementação salarial em razão do desempenho de que trata esta Lei, o servidor com vínculo estadual deve obter conceito bom em avaliação a ser realizada pela autoridade competente, que considerará os seguintes critérios:

I - assiduidade;

II - pontualidade;

III - produtividade;

IV - tratamento Humanizado;

V - outros critérios a serem considerados pelo gestor, tendo em vista as políticas de prestação de ações e serviços de saúde, preconizados pelo SUS.

**§ 4º** - O pagamento da complementação só será realizado após a ratificação da avaliação de desempenho pelo Secretário Municipal de Saúde, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

**Art. 2º** - O valor da complementação será limitado à diferença salarial entre o servidor com vínculo municipal e o servidor com vínculo estadual, devendo ser definida uma média salarial para cada cargo caso necessário.

**Parágrafo único** - A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas será responsável por verificar a diferença descrita no dispositivo acima, no mínimo, anualmente e, caso seja constatada alguma alteração, tomar as providências para a devida modificação de valores, no limite de sua competência.

**Art. 3º** - Fica a Secretaria Municipal de Saúde obrigada a informar à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, para que essa interrompa o pagamento da referida complementação, quanto à permanência dos servidores com vínculo estadual em efetiva atuação nas unidades de saúde municipais.

**Art. 4º** - Os valores pagos em razão da complementação prevista nesta Lei serão fixados através de Decreto instituído pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 5º** - A complementação prevista nesta Lei poderá ser suprimida automaticamente, sem que o beneficiário possa alegar vantagem de direito pessoal ou incorporação a qualquer título, se por qualquer razão deixar de existir o motivo único e excepcional de sua concessão.

**Art. 6º** - A complementação de que trata esta Lei não será incorporada aos vencimentos do servidor para efeito de cálculo de aposentadoria, além de não incidir sobre outras vantagens de caráter pessoal, nem férias e gratificação natalina.

**Art. 7º** - O custo da execução desta Lei correrá por conta do orçamento vigente.

**Art. 8º** - O Poder Executivo poderá baixar as normas complementares regulamentares necessárias, para cumprimento desta Lei.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos retroagindo à 1º de março de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, 13 de março de 2015.

Rosinha Garotinho

- Prefeita -

Id: 1805995

### Decreto nº 52/2015

#### DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 6º, inciso II, da Lei Municipal (LOA) nº 8.612/2014, publicada em 27/01/2015 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

#### D E C R E T A :

**Art. 1o** - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar, de verba orçamentária, no valor total de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

#### SUPLEMENTAÇÕES

310400 - FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA	
31040 - FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA	
1.13.122.0067.2298 - APOIO ADMINISTRATIVO - FUND JORN O LIMA	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	19.500,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>19.500,00</b>

Art. 2º - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

**ANULAÇÕES**

310400 - FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA	
31040 - FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA	
1.13.122.0023.2656 - REFORMA DE PALCOS	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	19.500,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>19.500,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 13 de março de 2015.

**ROSINHA GAROTINHO**  
Prefeita

Decreto nº 53/2015

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO**

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.612/2014, publicada em 27/01/2015 e com os artigos 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar, de verba orçamentária, no valor total de R\$ 2.376.300,00 (dois milhões, trezentos e setenta e seis mil e trezentos reais), nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

**SUPLEMENTAÇÕES**

260700 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	
26070 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	
2.08.122.0067.4384 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	
FONTE 0144 - NAT 335043 - SUBVENCOES SOCIAIS	2.373.100,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>2.373.100,00</b>

390100 - SEC MUN PETROLEO,ENER ALT. E INOV TECNOLOGICA	
39010 - GAB. DO SECRET.PETROLEO,ENER ALT. E INOV.TECN	
1.04.122.0067.2002 - APOIO ADM. - SEC. DE PETROLEO, ENERG. ALT. E INOV. TECN	
FONTE 0144 - NAT 335043 - SUBVENCOES SOCIAIS	2.200,00
1.19.572.0124.1735 - DESENVOLVER A CIENCIA E A TECNOLOGIA NO MUNICIPIO	
FONTE 0144 - NAT 335043 - SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>3.200,00</b>

Art. 2º - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

**ANULAÇÕES**

260700 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	
26070 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	
2.08.122.0067.4384 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	
FONTE 0144 - NAT 339043 - SUBVENCOES SOCIAIS	2.373.100,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>2.373.100,00</b>

390100 - SEC MUN PETROLEO,ENER ALT. E INOV TECNOLOGICA	
39010 - GAB. DO SECRET.PETROLEO,ENER ALT. E INOV.TECN	
1.04.122.0067.2002 - APOIO ADM. - SEC. DE PETROLEO, ENERG. ALT. E INOV. TECN	
FONTE 0144 - NAT 339043 - SUBVENCOES SOCIAIS	2.200,00
1.19.572.0124.1735 - DESENVOLVER A CIENCIA E A TECNOLOGIA NO MUNICIPIO	
FONTE 0144 - NAT 339043 - SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>3.200,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 13 de março de 2015

**ROSINHA GAROTINHO**  
Prefeita

Id: 1805997

Decreto nº 54/2015

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO**

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 7º da Lei Municipal (LOA) nº 8.612/2014 publicada em 27/01/2015 e com os artigos 7º, inciso I, 42 e 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar, de verba orçamentária, no valor total de R\$ 11.178.345,56 (onze milhões, cento e setenta e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), nas dotações referentes às ações do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

**SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERAVIT**

100100 - SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO	
1.12.365.0013.2371 - MANUTENCAO DE CRECHES MUNICIPAIS	
FONTE 0215 - NAT 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.500.000,00

tificada de Vice-Diretora da CE Parque Santos Dumont, Classificação "C", **Símbolo FG-05**, com vigência a contar de 01/03/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de março de 2015.

**Rosinha Garotinho**  
- Prefeita-

**Portaria Nº134/2015**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, a pedido, tornar sem efeito a Portaria nº 331/2014, que nomeou **Marilene Neto Nogueira Henriques de Souza**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Vice-Diretora da EM Professora Sebastiana Machado da Silva, Classificação "B", **Símbolo DAS-08**, com vigência a contar de 01/03/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de março de 2015.

**Rosinha Garotinho**  
- Prefeita-

**Portaria Nº131/2015**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base na Lei nº 8344/13, **Luciane Azevedo Fernandes**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Encarregada de UBS, **Símbolo DAS-7**, com vigência a contar de 01/03/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de março de 2015.

**Rosinha Garotinho**  
- Prefeita-

(Republicada por ter saído com incorreção)

**Portaria Nº133/2015**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, a pedido, tornar sem efeito a Portaria nº 2443/2013, que designou **Mirian da Silva Rangel**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a função gra-

**Portaria Nº135/2015**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, a pedido, tornar sem efeito a Portaria nº 164/2014, que designou **Suene Pessanha Ribeiro**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a função gratificada de Vice-Diretora da CE Maria da Conceição dos Santos Tavares, Classificação "B", **Símbolo FG-04**, com vigência a contar de 01/03/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de março de 2015.

**Rosinha Garotinho**  
- Prefeita-

**Portaria Nº136/2015**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, a pedido, tornar sem efeito a Portaria nº 1531/2014, que nomeou **Viviane da Penha Pinto da Silva**, para

FONTE 0215 - NAT 339046 - AUXILIO ALIMENTACAO	678.345,56
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>11.178.345,56</b>

Art. 2º - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de Superavit Financeiro em 31/12/2014, depositado nas contas correntes nº 92.937-9 e 90.618-2, agência 0005-1 do Banco do Brasil S/A;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 13 de março de 2015.

**ROSINHA GAROTINHO**  
Prefeita

Id: 1805998

Decreto nº 55/2015

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO**

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 7º da Lei Municipal (LOA) nº 8.612/2014 publicada em 27/01/2015 e com os artigos 7º, inciso I, 42 e 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar, de verba orçamentária, no valor total de R\$ 1.693.042,93 (um milhão seiscentos e noventa e três mil, quarenta e dois reais e noventa e três centavos), nas dotações referentes às ações do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

**SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERAVIT**

100100 - SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO	
1.12.361.0013.2372 - MANUTENCAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	
FONTE 0218 - NAT 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.693.042,93
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>1.693.042,93</b>

Art. 2º - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de Superavit Financeiro em 31/12/2014, depositado na conta corrente nº 85.058-6, agência 0005-1 do Banco do Brasil S/A;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 13 de março de 2015.

**ROSINHA GAROTINHO**  
Prefeita

Id: 1805999

Decreto nº 51/2015

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO**

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 6º, inciso II, da Lei Municipal (LOA) nº 8.612/2014, publicada em 27/01/2015 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar, de verba orçamentária, no valor total de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

**SUPLEMENTAÇÕES**

280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
1.10.302.0180.2789 - ATENDIMENTO A EXAMES, CONSULTAS E INTERNACOES	
FONTE 0144 - NAT 339092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.500.000,00
1.10.122.0178.2804 - CONSTRUCAO/AMPLIACAO/REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE	
FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	2.000.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>3.500.000,00</b>

Art. 2º - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

**ANULAÇÕES**

280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
1.10.122.0067.2043 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FONTE 0144 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500.000,00
1.10.305.0179.2794 - PROGRAMA MUNICIPAL DE IMUNIZACAO	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>1.000.000,00</b>

150100 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, URBANISMO E INFRA	
15010 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E URBANISMO	
1.15.451.0135.2942 - ABERTURA, CONSERV. E MANUT. DE VIAS URBANAS E RURAIS	
FONTE 0144 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	2.500.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>2.500.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 12 de março de 2015.

**ROSINHA GAROTINHO**  
Prefeita

(REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO)

Id: 1806000



**Rosinha Garotinho**  
PREFEITA

**Francisco Arthur de S. Oliveira**  
VICE-PREFEITO

**Anthony Garotinho**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

**Sérgio Augusto dos Santos Cunha**  
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Thiago Cerqueira Ferrugem N. Alves**  
PRESIDENTE DA FMUJ

**DIÁRIO OFICIAL**

**PUBLICAÇÕES**

**ENVIO DE MATÉRIAS:** As matérias que serão publicadas no Diário Oficial deverão ser entregues, no Setor de Publicação da Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, até as 17h em mídia eletrônica (pen drive ou cd).

**RECLAMAÇÕES:** Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados ao mesmo setor, por escrito, no máximo, até 10 dias após a data de sua publicação.

**TELEFONE:** (22) 2731 6868 - Ramal 25

**SITE:** www.campos.rj.gov.br

**Lei Municipal Nº 8074/2009 publicada no Diário Oficial do dia 30/03/2009**

**Poder Executivo**

**EQUIPE DE PUBLICAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Francisco Chagas Maciel - **Chefe de Publicação**  
Mayra Freire Amaral.

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Rodrigo Cherehe Viana Barros - **Assessor de Comunicação**

**DISTRIBUIÇÃO**

Fundação Municipal da Infância e Juventude  
Praça São Salvador, 21/23 - Centro - Tel.: 22 2733 7377 / 2733 1438

exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Diretora da EM Alcívio Ribeiro da Silva, Classificação "E", **Símbolo DAS-09**, com vigência a contar de 01/03/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de março de 2015.

**Rosinha Garotinho**  
- Prefeita-

**Portaria Nº137/2015**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 1124/2014, que nomeou **Ana Paula Viveiros Paravidino Souza**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Diretora da EM Jocilda Givanoite, Classificação "D", **Símbolo DAS-08**, com vigência a contar de 01/03/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de março de 2015.

**Rosinha Garotinho**  
- Prefeita-

**Portaria Nº138/2015**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, a pedido, tornar sem efeito a Portaria nº 142/2014, que designou **Valdinéia Guimarães dos Santos**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a função gratificada de Vice-Diretora da CE Francisco Cordeiro Pereira, Classificação "C", **Símbolo FG-05**, com vigência a contar de 01/03/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de março de 2015.

**Rosinha Garotinho**  
- Prefeita-

**Portaria Nº139/2015**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, a pedido, tornar sem efeito a Portaria nº 117/2014, que designou **Elizabeth Oliveira da Silva Mota**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a função gratificada de Vice-Diretora da CE Parque Esplanada, Classificação "C", **Símbolo FG-05**, com vigência a contar de 01/03/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de março de 2015.

**Rosinha Garotinho**  
- Prefeita-

**Portaria Nº140/2015**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, a pedido, tornar sem efeito a Portaria nº 319/2014, que nomeou **Clarinda da Silva Assaf**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Vice-Diretora da EM Marlene Henriques Alves, Classificação "C", **Símbolo DAS-09**, com vigência a contar de 01/03/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de março de 2015.

**Rosinha Garotinho**  
- Prefeita-

**Portaria Nº141/2015**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, a pedido, tornar sem efeito a Portaria nº 1731/2013, que nomeou **Edivaldo Vieira de Azevedo**, para exercer na Secretaria Municipal dos Direitos do Idoso, o cargo em comissão de Coordenador de Clubes da Terceira Idade, **Símbolo DAS-04**, com vigência a contar de 01/03/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de março de 2015.

**Rosinha Garotinho**  
- Prefeita-

**Portaria Nº142/2015**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, a pedido, tornar sem efeito a Portaria nº 2411/2013, que nomeou **Marcelo Netto Martins**, para exercer na Fundação Municipal de Esportes, o cargo em comissão de Gerente de Convênios, contratos e captação de recursos, **Símbolo DAS-04**, com vigência a contar de 01/01/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de março de 2015.

**Rosinha Garotinho**  
- Prefeita-

Id: 1805993

**Portaria Nº127/2015**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exma. Srª Prefeita deste Município, através do Decreto nº141/13;

RESOLVE, com base no art. 6º da EC nº 41/2003, conforme processo nº 7286/2014, **APOSENTAR**, o Médico III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº4183, **Luiz Carlos Marques de Souza**, com proventos integrais, a serem fixados pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 09 de março de 2015.

**Matheus da Silva José**  
- Procurador Geral do Município-

Id: 1805680

**Secretaria Municipal de Governo**

**Processos Despachados pela Senhora Prefeita Indeferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral**

**PROC. Nº NOME**

10013/13 Paulo Constant Reis - Sec. Fazenda  
10788/13 Amaro Alves de Souza - Sec. Fazenda  
10817/13 Evaldo Venancio da Silva - Sec. Fazenda  
17123/13 Alaide Caetano dos Santos - Sec. Fazenda  
17179/13 Tereza Cristina dos Santos Barbosa - Sec. Fazenda  
17550/13 Manoel Cardozo Filho - Sec. Fazenda  
17590/13 Joana Vieira Cabral - Sec. Fazenda  
17984/13 Alvi Duarte Pereira - Sec. Fazenda  
18085/13 Edna Pereira de Melo - Sec. Fazenda  
18329/13 Maria das Neves Ribeiro Rezende de Azevedo - Sec. Fazenda  
18359/13 José Gonçalves Jardim - Sec. Fazenda  
18360/13 José Gonçalves Jardim - Sec. Fazenda  
18368/13 Gessy do Rosário Nascimento - Sec. Fazenda  
18406/13 Mariland Gomes Nascimento - Sec. Fazenda  
21879/13 Terezinha José Virgínio - Sec. Fazenda  
22021/13 Fernando Artilles Campos Neto - Sec. Fazenda  
23077/13 José Luiz Barreto Machado - Sec. Fazenda  
23345/13 Elza Siqueira do Nascimento - Sec. Fazenda  
24845/13 Manoel Jorge Felizardo - Sec. Fazenda  
24829/13 Carlos Roberto Martins - Sec. Fazenda  
02165/14 Lia Jane Viana Salgado  
03469/14 Inácio Correa Filho - Sec. Fazenda

07809/14 Maria Amélia Monteiro dos Santos  
08544/14 Hilma Pessanha de Souza  
08970/14 Selma da Silva Muniz  
18474/14 Jorge Viana Rangel - Sec. Fazenda  
18488/14 David Rodrigues Martins - Sec. Fazenda  
18506/14 Maria das Graças Fiuza Barros - Sec. Fazenda

**Processos Despachados pela Senhora Prefeita Indeferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral**

**PROC. Nº NOME**

04373/13 Silvana Nunes Ferreira da Silva  
18304/13 Yves Maria Freitas - Sec. Fazenda  
22020/13 Fernando Artilles Campos Neto - Sec. Fazenda  
23139/13 José Ricardo Mendes de Souza - Sec. Fazenda  
24814/13 Gustavo Monteiro de Abreu - Sec. Fazenda  
22006/14 Berj - Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - Sec. Fazenda  
22007/14 Berj - Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - Sec. Fazenda  
22008/14 Berj - Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - Sec. Fazenda  
22009/14 Berj - Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - Sec. Fazenda  
22010/14 Berj - Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - Sec. Fazenda  
00815/15 João Inácio Goudard Boldes

SECRETARIA DE GOVERNO  
Em 13/03/15

**Anthony William Garotinho**  
- Secretário de Governo -

Id: 1805649

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**

**CODEMCA**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Presidente Interino da Companhia de Desenvolvimento de Campos (CODEMCA) no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGA os atos praticados no processo nº. 2014.010.000199-8-PR, convite nº. 008/14, e, em consequência, ADJUDICA o seu objeto, a contratação de empresa especializada para implantação de sistema de monitoramento digital de imagens para o Setor Rodoviário do Shopping Estrada e Sede Administrativa da CODEMCA, compreendendo fornecimento de materiais e mão de obra, à licitante C. TELLER COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.753.668/0001-51, com o valor total de R\$ 78.260,00 (setenta e oito mil, duzentos e sessenta reais).

PUBLIQUE-SE

Em 09 de março de 2015.

**Wainer Teixeira de Castro**  
= Presidente Interino (CODEMCA) =

Id: 1805976

**Secretaria Municipal de Saúde**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Portaria F.M.S. Nº. 037/2015**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, entidade de Direito Público vinculada a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes neste ato representada por seu Presidente, Dr. José Manuel Correia Moreira, inscrito no Conselho Regional de Medicina - RJ sob o nº. 5215172-7, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos bancos de dados do Departamento de Administração de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter atualizados os registros no Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o deferimento da **permuta** nos autos do Processo Administrativo FMS nº. 5827/2013, entre **Isabela Dutra Coelho Brant**, servidora pública da Fundação Municipal de Saúde, fonoaudióloga, matrícula nº 25663 e **Heloisa Helena Barcelos dos Santos Zingoni**, matriculada 19717, servidora pública da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Campos dos Goytacazes.

CONSIDERANDO, ainda, que a eficácia dos atos administrativos fica condicionada a publicidade dos mesmos.

**RESOLVE:**

Tornar pública a **cessão** da servidora pública **Isabela Dutra Coelho Brant**, fonoaudióloga, matrícula nº 25663, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Campos dos Goytacazes.  
Permanecendo cada Órgão com ônus referente ao seu servidor, nos termos do Decreto 003/2013. Devendo ser renovada anualmente, sendo esta a contar de 01/01/2015 a 31/12/2015.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, 03 DE MARÇO DE 2015.

**Dr. José Manuel Correia Moreira**  
- Presidente / FMS -

Id: 1805664

**Portaria F.M.S. Nº. 038/2015**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, entidade de Direito Público vinculada a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes neste ato representada por seu Presidente, Dr. José Manuel Correia Moreira, inscrito no Conselho Regional de Medicina - RJ sob o nº. 5215172-7, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos bancos de dados do Departamento de Administração de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter atualizados os registros no Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o deferimento da **renovação de cessão recíproca** nos autos do Processo Administrativo FMS nº. 463/2015, entre **Edilana Rangel Ferreira**, servidora pública da Fundação Municipal de Saúde, Assistente Social, matrícula 25754 e **Isabella de Souza Carvalho Ribeiro**, servidora pública da Prefeitura Municipal de Macaé - RJ, Assistente Social, matrícula 20176.

CONSIDERANDO, ainda, que a eficácia dos atos administrativos fica condicionada a publicidade dos mesmos.

**RESOLVE:**

Tornar pública a **renovação de cessão** da servidora pública **Edilana Rangel Ferreira**, Assistente Social, matrícula 25754, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Macaé - RJ. Permanecendo cada Município com ônus referente ao seu servidor, nos termos do Decreto 003/2013. Devendo ser renovada anualmente, sendo esta a contar de 01/01/2015 a 31/12/2015.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, 05 DE MARÇO DE 2015.

**Dr. José Manuel Correia Moreira**  
- Presidente / FMS -

Id: 1805665

**Portaria F.M.S. Nº. 040/2015**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, acatando parecer proferido nos autos do Processo Administrativo FMS nº. 5496/2014;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos bancos de dados do Departamento de Administração de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter atualizados os registros no Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO, ainda, que a eficácia dos atos administrativos fica condicionada a publicidade dos mesmos.

**RESOLVE:**

Tornar pública a **renovação de cessão** da servidora pública **Cássia Maria Alvarenga Borges**, auxiliar de serviços gerais, matrícula funcional 27892, para a Fundação Cultural Jornalista Osvaldo Lima, a contar de 01/01/2015 até 31/12/2015.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, 05 DE MARÇO DE 2015.

**Dr. José Manuel Correia Moreira**  
- Presidente / FMS -

Id: 1805666

**HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO 042/2014**

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 042/2014, Processo nº. 2014.099.000220-P-PR e, em consequência, HOMOLOGO a presente licitação, com a adjudicação do seu objeto, a saber, registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de grupos de geradores, com a devida instalação, visando atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde, à licitante STEMAC S/A GRUPOS DE GERADORES, inscrita no CNPJ nº 92.753.268/0001-12 - vencedora do Pregão epigrafado.

PUBLIQUE-SE

Em 10 de março de 2015.

**Dr. José Manuel Correia Moreira**  
= Presidente da Fundação Municipal de Saúde =

Id: 1805978

**Secretaria Municipal de Família e Assistência Social**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Resolução do CMAS n.º 005/2015**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 6.080 de 12 de fevereiro de 1996, alterada pela Lei nº. 8.273 de 05 de Dezembro 2011, e conforme aprovado na Assembléia Ordinária realizada em 06 de março de 2015.

**CONSIDERANDO** que:

n Compete à Comissão de Normas analisar as solicitações de inscrição e emitir parecer para deliberação em Plenária;  
n O disposto nas Resoluções N.º 13 e 14/2014 do CNAS;  
n Todos os programas e projetos devem atender as especificações contidas na Resolução N.º 19/2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;  
n A Resolução publicada a partir do dia 11 de março continha incorreções;  
Houve equívoco na indicação do número da Resolução e no texto do artigo 2.º.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º**- Aprovar a inscrição dos Programas "Ampliando Horizontes" e "Recriar" do Instituto Profissional São José;

**Art. 2.º** - Conceder ass vistas do processo, da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Campos dos Goytacazes, de acordo com os parágrafos 1.º e 3.º do artigo 23 do Regimento Interno;

**Art.3.º**- Não aprovar a inscrição das instituições União Assistencial São José, Grupo Espírita Beneficente Dr. Hermann e IDANNF;

**Art.4.º**- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito as publicações dos dias 10, 11 e 12 de março, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 13 de março de 2015.

**Tiago Lisboa Telles Ferreira**  
Vice Presidente do CMAS

Id: 1804325

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**

**HOMOLOGAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2013 – AGRICULTURA FAMILIAR**

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2013 – AGRICULTURA FAMILIAR, processo nº 2014.103.000104-P-PR, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas Escolas e Creches da Rede Pública do município de Campos dos Goytacazes - RJ - Fonte de Recursos: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE / FNDE, em consequência, HOMOLOGO a presente chamada pública com adjudicação do seu objeto aos agricultores abaixo discriminados:

• COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA NOVA PALMA LTDA, inscrita no CNPJ(MF) nº. 91.022.632/0001-01, vencedora dos itens 01(Arroz branco - 233.990kg); 07 (Óleo de soja refinado - 23.800 un - garrafa pet de 900ml) e 08(Macarrão espaguete - 29.030kg), com o valor global de R\$ 727.106,80 (setecentos e vinte e sete mil cento e seis reais e oitenta centavos). DAP Jurídico SDW9102263200010511120526.

• COOPERATIVA CENTRAL GAÚCHA LTDA, inscrita no CNPJ(MF) nº. 88.933.114/0016-11, vencedora dos itens 03(Leite em caixinha - Bebida Láctea sabor chocolate - 138.000 caixinhas de 200ml) e 06(Leite em pó instantâneo- 209.170 pacotes de 400 g), com o valor global de R\$ 1.895.028,00 (um milhão oitocentos e noventa e cinco mil e vinte e oito reais). DAP Jurídico SDW8893311400011307120139.

• COOPERATIVA VINÍCOLA NOVA ALIANÇA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº. 88.612.486/0001-60, vencedora do item 09(Suco de uva tinto integral orgânico - 19.370 litros), com o valor global de R\$ 175.879,60 (cento e setenta e cinco mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos). DAP Jurídico SDW8861248600012803120826.

PUBLIQUE-SE.

Em 24 de janeiro de 2014.

**MARINÉA ABUDE DE CERQUEIRA MARTINS**  
= Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte =

Id: 1805981

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Procuradoria Geral do Município

CPJA DE CONCUBINATO

EDITAL 02/2015

A COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONCUBINATO, nomeada pela Portaria 1663/2014 publicada no Diário Oficial do Município em 28/11/2014, cientifica aos interessados que se reunirá no dia 20/03/2015, a partir das 9:00h na SECRETARIA DE GOVERNO, situada na Avenida José Alves de Azevedo, s/n, Centro, altos da Rodoviária, nesta cidade, quando apreciará o processo e nos termos e condições estabelecidas no Decreto 47/93, de 16 e republicado em 27 de abril, para ouvir o interessada no processo nº 2014.115.003445-5-PA, em que é requerente VERA LUCIA VIEIRA JUSTO.

Campos dos Goytacazes, 13 de março de 2015.

Solange Bastos Lima  
Presidente

Id: 1805474

Secretaria Municipal de Fazenda

Edital de Convocação - 106/2015

Ficam os contribuintes de que tratam as inscrições Mobiliárias, Imobiliárias e afins relativos aos anos 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013 convocados para pagarem os seus respectivos débitos, no prazo de 15 dias, sob pena de serem adotados as medidas legais cabíveis.

Caso os débitos já tenham sido quitados quando desta publicação, pedimos encaminhar cópias dos comprovantes de pagamento à Secretaria Municipal de Fazenda.

Table with 7 columns: I. Mobília, 0000099737, 0000027073, 0000110018, 0000031564, 0000104098, 0000047768. Contains a list of tax identification numbers and their corresponding status or amounts.

Id: 1805407

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

PREGÃO 002/2015 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para utilização na merenda escolar da Rede Municipal de Ensino.

Considerando que a licitante VILA VITÓRIA MERCANTIL DO BRASIL LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº 14.024.944/0001-03 - NÃO COM-PARECEU para apresentar a amostra referente ao item 08 do Pregão epigrafado - segundo relatório emitido pelo Departamento de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

Venho pelo presente tornar pública a CONVOCAÇÃO da licitante E M COMÉRCIO & PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP - classificada em terceiro lugar no item supracitado, para fazer a apresentação da respectiva amostra conforme prazo definido no Termo de Referência.

Campos dos Goytacazes, 13 de março de 2015.

José Dalton de Souza Pinto Filho  
Pregoeiro da P.M.C.G.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 001/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições, vem pelo presente tornar pública a abertura de sessão para dar continuidade ao Pregão em epígrafe, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (leite em pó) para utilização na merenda escolar da Rede Municipal de Ensino, haja vista que o Departamento de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, relatou que a empresa VILA VITÓRIA MERCANTIL DO BRASIL LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº 14.024.944/0001-03, NÃO APRESENTOU a amostra do material proposto, conforme exigência definida no termo de referência.

Data da abertura da sessão: 20 de março de 2015, às 14:00h (quatorze horas).

Campos dos Goytacazes, 13 de março de 2015.

José Dalton de Souza Pinto Filho  
Pregoeiro da P.M.C.G.

AVISO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2014

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições, toma público e comunica aos interessados que a licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 035/2014, cujo objeto é a Contratação de leiloeiro público oficial para alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Campos dos Goytacazes, marcada para o dia 12 de março de 2015, às 10h (dez horas), foi considerada FRUSTRADA.

Campos dos Goytacazes, 13 de março de 2015.

José Dalton de Souza Pinto Filho  
Pregoeiro da PMCG

Id: 1805975

Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais: CONVOCA os Senhores Conselheiros para a Reunião Ordinária do C.M.S. a realizar-se no dia 17 de Março de 2015, às 19h, no Auditório do C.M.S., Localizado à Rua Voluntários da Pátria, n.º 875 - Fundos - Centro, com a finalidade de tomar conhecimento, discutir e decidir na reunião do C.M.S. os seguintes assuntos em pauta:

- 1. Leitura e Aprovação da Ata anterior;
- 2. Relatório das Comissões Permanentes do CMS;
- 2.1 Comissão Permanente de Contratos e Convênios; Credenciamento da Cirurgia Bariátrica no HEAA; Credenciamento de Procedimentos Endovasculares Extracardíacos no HEAA;
- Credenciamento do Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Laboratório de Eletrofisiologia no HEAA.
- 2.2 Comissão Permanente de Controle e Avaliação;
- 2.3 Comissão Permanente de Orçamento e Finanças;
- 3. Relatório das Comissões Especiais do C.M.S.;

4. Assunto Gerais.

Dr. Francisco Arthur de Souza Oliveira  
Presidente do C. M. S.

João Acácio Filho  
Presidente

Comissão Especial para Decidir o Novo Formato da Secretaria Executiva do C.M.S.

Id: 1803852

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO: 006/2015. FATO GERADOR: Pregão Presencial (SRP)n°. 002/2014. PROCESSO: 2014.099.000074-2-PR. OBJETO: Aquisição de órtese e próteses (placas, parafusos e próteses em liga especial em aço de cromo/cobalto) para Serviço de Cirurgia Ortopédica da Fundação Municipal de Saúde. CONTRATADA: MEDLINK COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES - EIRELI ME. VALOR TOTAL: R\$ 299.371,00 (Duzentos e noventa e nove mil e trezentos e setenta e um reais). FORMA DE PAGAMENTO: 01 (uma) parcela. PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.

Campos dos Goytacazes, 10 de Fevereiro de 2015.

Dr. José Manuel Correia Moreira  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Id: 1805661

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO: 009/2015. FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços N°. 071/2013. PROCESSO: 2013.099.000582-1-PR. OBJETO: Aquisição de KITS DE MONITORIZAÇÃO HEMODINÂMICA

para as unidades de tratamento intensivo visando à assistência aos pacientes internados nas unidades da Fundação Municipal de Saúde. CONTRATADA: **MANIFOLD MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.**  
VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).  
FORMA DE PAGAMENTO: 01 (uma) parcela.  
PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.

Campos dos Goytacazes, 20 de Fevereiro de 2015.

**Dr. José Manuel Correia Moreira**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Id: 1805662

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO NÚMERO: 022/2015.**

FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços Nº. 017/2014.  
PROCESSO: 2014.099.000141-5-PR.

OBJETO: Aquisição de matérias e insumos hospitalares (Kit de Gastrostomia Endoscópica e Kit de Traqueostomia Percutânea) para atender pacientes da Fundação Municipal de Saúde.

CONTRATADA: **J & KAIME COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

VALOR TOTAL: R\$ 8.802,00 (Oito mil oitocentos e dois reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 01 (uma) parcela.

PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.

Campos dos Goytacazes, 26 de Fevereiro de 2015.

**Dr. José Manuel Correia Moreira**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Id: 1805663

**Secretaria Municipal de Família e Assistência Social**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições convoca os Conselheiros, para a Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 18/03/2015 (quarta-feira), às 9h (1ª convocação) e 9h30min (2ª convocação), no Auditório da Casa dos Conselhos, localizado na Avenida Alberto Torres, 371, 11º andar - Centro - Prédio Executivo, com a seguinte pauta:

01-Eleição da(o) nova(o) Presidente do CMAS, de acordo com o artigo 5.º do Regimento Interno, parágrafo 2.º;

02-Complementação das vacâncias nas Comissões Permanentes;

03-Formação da Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social.

Campos dos Goytacazes, 11 de Março de 2015.

**Tiago Lisboa Telles Ferreira**  
Vice Presidente do CMAS

Id: 1804324

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**

**CACS - FUNDEB**  
**Assembleia Geral Ordinária**  
**Edital de Convocação**

Pelo presente edital ficam convocados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, lei nº. 7947 de 17 de outubro de 2007, para a **Assembleia Geral Ordinária**, no dia 23 de março de 2015 (segunda - feira), na sala de reunião do Conselho Municipal do FUNDEB, situado na Av. Pelinca, 322 - Parque Pelinca, em convocação às 16h, havendo número regimental, com a presença da maioria absoluta dos membros do Conselho, ou seja, metade mais um. Se a hora do início da reunião não houver quorum suficiente, será aguardado durante trinta minutos a composição do número legal:

**Ordem do dia:**

1. Apreciação e Análise pelos Conselheiros das documentações (Extratos bancários, Notas Fiscais, Conciliação Bancária e Folha de pagamento) relacionadas a utilização da Verba do FUNDEB (Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), utilizada no ano de 2014. Para assinatura do Parecer.

2. Assuntos gerais.

Campos dos Goytacazes (RJ), 12 de março de 2015.

**Margaret Almeida Bissonho Soares**  
Presidente do Conselho do FUNDEB

Id: 1805409

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 0143/2014

PROCESSO Nº 2014.103.000104-P-PR

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2013

CONTRATADA: COOPERATIVA CENTRAL GAÚCHA LTDA.

CNPJ Nº 88.933.114/0016-11

OBJETO: Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios sem licitação da agricultura familiar para alimentação escolar.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.895.028,00 (um milhão oitocentos e noventa e cinco mil e vinte e oito reais)

FORMA DE PAGAMENTO: 30º (trigésimo) dias a partir da apresentação da Nota Fiscal.

PRAZO DE CONTRATO: 08 (oito) meses.

DATA DA ASSINATURA: 24/03/2014

Campos dos Goytacazes, 12 de março de 2015.

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 0144/2014

PROCESSO Nº 2014.103.000104-P-PR

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2013

CONTRATADA: COOPERATIVA VINÍCOLA NOVA ALIANÇA LTDA.

CNPJ Nº 88.612.486/001-60

OBJETO: Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios sem licitação da agricultura familiar para alimentação escolar.

VALOR GLOBAL: R\$ 175.879,60 (cento e setenta e cinco mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: 30º (trigésimo) dias a partir da apresentação da Nota Fiscal.

PRAZO DE CONTRATO: 08 (oito) meses.

DATA DA ASSINATURA: 24/03/2014

Campos dos Goytacazes, 12 de março de 2015.

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 0142/2014

PROCESSO Nº 2014.103.000104-P-PR

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2013

CONTRATADA: COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA NOVA PALMA LTDA.

CNPJ Nº 91.022.632/001-01

OBJETO: Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios sem licitação da agricultura familiar para alimentação escolar.

VALOR GLOBAL: R\$ 727.106,80 (setecentos e vinte e sete mil cento e seis reais e oitenta centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: 30º (trigésimo) dias a partir da apresentação da Nota Fiscal.

PRAZO DE CONTRATO: 08 (oito) meses.

DATA DA ASSINATURA: 24/03/2014

Campos dos Goytacazes, 12 de março de 2015.

Id: 1805979

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA**

O Presidente da Comissão Especial de Seleção, designada pela Portaria 'P' FME Nº 07, de 12 de setembro de 2013, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 18 da Lei Nº 8.405/2013 e no Artigo 19 do Decreto Nº 276/2013, torna público e comunica aos interessados que fará realizar uma **Convocação Pública CP Nº 001/2015**, para Organizações Sociais devidamente qualificadas nos termos da Lei, conforme discriminado abaixo:

- a) Objeto: Gestão esportiva e administrativa da Vila Olímpica do Bairro Jardim Carioca.  
b) Data Limite para manifestação de interesse: 06 de abril de 2015.  
c) Metas:

Objetivo	Indicador	Fórmula	Fonte	Meta
Aferir trimestralmente a ocupação das vagas nas modalidades esportivas ofertadas pela Vila Olímpica	Número de atendimentos (usuários) na Vila Olímpica por mês	Número de presentes nas aulas e atividades de iniciação esportiva, esportivas e desportivas da Vila Olímpica com frequência superior a 75%, no mês	Organização Social (fichas de presença de alunos da Vila Olímpica nas atividades esportivas)	1º ao 4º trimestre: 1.200 usuários atendidos por mês 5º a 8º trimestre: 1.500 usuários atendidos por mês
Aferir trimestralmente a articulação entre OS e Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino	Percentual de Escolas da Rede Municipal de Ensino visitadas, situadas no entorno da Vila Olímpica	(Nº de Escolas visitadas) / (Nº de Escolas mapeadas no entorno da Vila Olímpica)	Organização Social (Comprovante de Visita assinado por Diretor ou Representante da Escola)	Visitar trimestralmente 100% das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, mapeadas no entorno da Vila Olímpica
Aferir trimestralmente a qualidade dos serviços prestados na Vila Olímpica a partir do Contrato de Gestão	Grau de satisfação dos alunos (ou matriculados ou matriculados ativos) em relação ao serviço oferecido na Vila Olímpica	[Nº de alunos (ou matriculados ativos) Satisfeitos ou Muito Satisfeitos] / [Nº Total de alunos (ou matriculados ativos) entrevistados]	FUNDAÇÃO MUNICIPAL ESPORTES (Pesquisa Satisfação Usuário)	1º ano: média de 80% dos alunos entrevistados "satisfeitos" ou "muito satisfeitos" 2º ano: média de 85% dos alunos entrevistados "satisfeitos" ou "muito satisfeitos"
Aferir trimestralmente a percepção da melhoria da gestão por parte dos funcionários	Nível de satisfação dos funcionários em relação à gestão da OS	[Nº de funcionários (professores, administrativo, etc) satisfeitos ou muito satisfeitos com a gestão] / [Nº de funcionários total]	FUNDAÇÃO MUNICIPAL ESPORTES (Pesquisa Satisfação Funcionário2)	1º ano: média de 70% dos funcionários entrevistados "satisfeitos" ou "muito satisfeitos" 2º ano: média de 80% dos funcionários entrevistados "satisfeitos" ou "muito satisfeitos"

d) Estimativa (valor máximo): R\$ 3.963.393,60 (três milhões, novecentos e sessenta e três mil, trezentos e noventa e três reais, sessenta centavos), para um prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

e) Critérios de Seleção: Melhor Técnica e Preço, conforme Edital.

f) Prazo, Local e Forma de Apresentação: os Planos de Trabalho das Organizações Sociais deverão ser apresentados na forma estabelecida no Edital às 10:00h do dia 15 de abril de 2015, na sede da Fundação Municipal de Esportes, localizada na Rua Goitacazes, Nº 499 - Campos dos Goytacazes, RJ.

g) Designação da Comissão de Seleção: Portaria 'P' FME Nº 07, de 12 de setembro de 2013.

h) Minuta do Contrato de Gestão: ver Anexo I do Edital.

O Edital poderá ser adquirido na sede da Fundação Municipal de Esportes, localizada na Rua Goitacazes, Nº 499 - Campos dos Goytacazes, RJ, telefone (22) 2733-6847, no horário de 10:00h a 16:00h, de 2ª a 6ª feira, exceto Feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da Organização Social e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 (quinhentas) folhas.

Id: 1805647

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**

**PROCESSO Nº 2014.115.005035-3-PA - APROVO o PROJETO BÁSICO do presente processo e AUTORIZO a abertura da CONVOCAÇÃO PÚBLICA visando à escolha de Organização Social, qualificada nos termos da Lei Municipal Nº 8.405 de 01 de julho de 2013, para a gestão esportiva e administrativa da Vila Olímpica do Bairro Jardim Carioca, na Cidade de Campos dos Goytacazes, proposta por esta Fundação Municipal de Esportes, nas condições detalhadas no Projeto Básico supracitado, conforme os mandamentos da Lei Municipal Nº 8.405 de 01 de julho de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 276 de 03 de setembro de 2013, bem como as demais legislações pertinentes à matéria, cujo valor estimado é de R\$ 3.963.393,60 (três milhões, novecentos e sessenta e três mil, trezentos e noventa e três reais, sessenta centavos), para um prazo de 24 (vinte e quatro) meses.**

(\*) **Repubilicado por motivo de incorreção.**

Campos dos Goytacazes, 13 de março de 2015.

**André Felipe Falbo Ferreira**

Presidente da Fundação Municipal de Esportes

Id: 1805648

**CÂMARA MUNICIPAL**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Tendo em vista parecer da Comissão Permanente de Licitações, aprovo os atos praticados no processo nº 0016/2015, HOMO-LOGO o resultado do convite nº 002/2015 e, em consequência, AD- JUDICO o seu objeto, contratação de empresa especializada para irrigação dos jardins no entorno da sede da CMCG e jardins da EMU- GLE, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, à licitante vencedora: **ESTAÇÃO DAS PLANTAS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME** inscrita no CNPJ(MF) sob nº 39905617/0001-91, com o menor valor global de R\$ 73.640,16 (setenta e três mil, seiscentos e quarenta reais e dezesseis centavos).

Em 09 de março de 2015.

**Edson Batista**  
Presidente da CMCG

Id: 1805652

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015**

**Campos dos Goytacazes, 13 de março de 2015.**

A Pregoeira da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ, com fulcro no Art. 4º da Lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 002/2015, conforme discriminado abaixo:

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para ministrar 928 hora/aula destinada a realização de cursos, seminários e palestras atendendo os interesses da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, sediada na Avenida Dr. Alberto Torres, 334, centro, Campos dos Goytacazes - RJ.

**Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 25 de março de 2015 às 09:00h (nove horas).**

O Edital poderá ser adquirido na Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, sediada na Avenida Dr. Alberto Torres, 334, centro, Campos dos Goytacazes - RJ, no horário de 9:00 horas às 17:00 de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel

**Coordenadoria de Infraestrutura**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - IMTT**

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO-SUPRESSÃO CONTRATUAL**

CONTRATO 0009/2014

PROCESSO Nº 2013.109.009895-P-PR

CONTRATADA: TECTRAN - TÉCNICOS EM TRANSPORTE LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 11/02/2015.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE TRANSPORTES PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS SISTEMAS VIÁRIO E DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

Campos dos Goytacazes, 12 de março de 2015.

Id: 1805982

timbrado da empresa e a entrega de 02 resma de papel A4 contendo 500 folhas brancas cada.

**Elisabeth Ribeiro Leite**  
Pregoeira da CMCG

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2015**

**Campos dos Goytacazes, 13 de março de 2015.**

A Pregoeira da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ, com fulcro no Art. 4º da Lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços nº 006/2015, conforme discriminado abaixo:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em suporte técnico e manutenção da área de TI (tecnologia da Informação) - para atender a Escola do Legislativo e a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ.

**Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial:**

**31 de março 2015 às 09:00h (nove horas).**

**Local:** Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ.  
Avenida Dr. Alberto Torres, 334, centro, Campos dos Goytacazes - RJ.

O Edital poderá ser adquirido na Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, sediada na Avenida Dr. Alberto Torres, 334, centro, Campos dos Goytacazes - RJ, no horário de 9:00 horas às 17:00 de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 CAIXA DE GRAMPOS PARA PASTA, TIPO TRILHO 80MM FABRICADO COM CHAPA DE AÇO REVESTIDO CONTENTENDO 50 UNIDADES.

**Elisabeth Ribeiro Leite**  
Pregoeira da CMCG

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2015**

**Campos dos Goytacazes, 13 de março de 2015.**

A Pregoeira da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ, com fulcro no Art. 4º da Lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 008/2015, conforme discriminado abaixo:

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de **Manutenção Preventiva e Corretiva de Condicionadores de Aparelhos de Ar Condicionado** da Escola Municipal de Gestão Do Legislativo e Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ.

**Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial:**

**26 de março 2015 às 09:00h (nove horas).**

**Local:** Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ.  
Avenida Dr. Alberto Torres, 334, centro, Campos dos Goytacazes - RJ.

O Edital poderá ser adquirido na Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, sediada na Avenida Dr. Alberto Torres, 334, centro, Campos dos Goytacazes - RJ, no horário de 9:00 horas às 17:00 de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 02 resma de papel A4 contendo 500 folhas brancas cada.

**Elisabeth Ribeiro Leite**  
Pregoeira da CMCG

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2015**

**Campos dos Goytacazes, 13 de março de 2015.**

A Pregoeira da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ, com fulcro no Art. 4º da Lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços nº 009/2015, conforme discriminado abaixo:

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição e instalação de impressora de cartões em pvc e seus respectivos insumos, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ

**Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial:**

**27 de março 2015 às 09:00h (nove horas).**

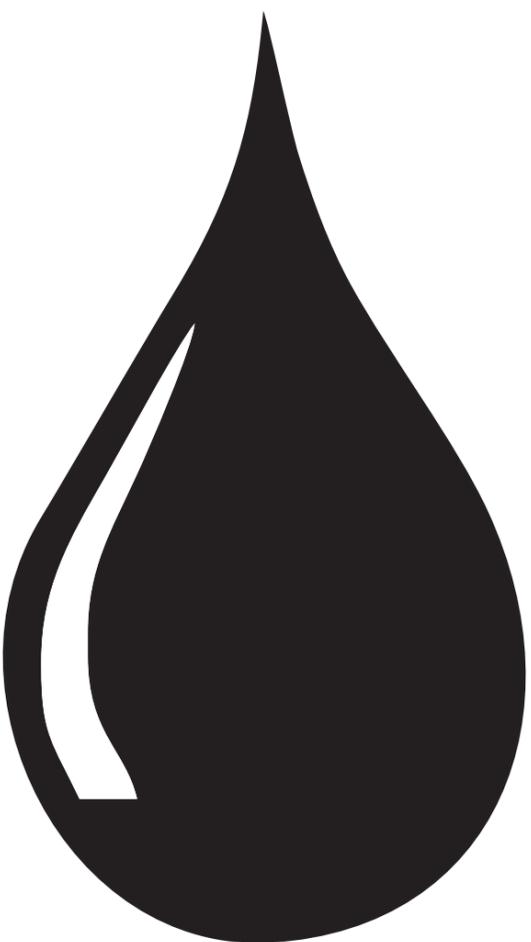
**Local:** Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ.  
Avenida Dr. Alberto Torres, 334, centro, Campos dos Goytacazes - RJ.

O Edital poderá ser adquirido na Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, sediada na Avenida Dr. Alberto Torres, 334, centro, Campos dos Goytacazes - RJ, no horário de 9:00 horas às 17:00 de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 02 resma de papel A4 contendo 500 folhas brancas cada.

**Elisabeth Ribeiro Leite**  
Pregoeira da CMCG

Id: 1805651

**DOE**



**SANGUE**

**O Hemocentro  
Precisa de Você.**